



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"  
CNPJ 49.887.516/0001-99

AUTÓGRAFO 74/2022

## PROJETO DE LEI Nº. 63/2022 – EXECUTIVO.

*"Autoriza a concessão de abono especial aos servidores municipalizados do Estado e dá outras providências".*

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita Municipal de Alvinlândia Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um Abono Especial, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a todos os servidores públicos ativos, estatutários e contratados.

§ 1º. O abono de que trata o caput deste artigo não incidirá nenhum desconto, nem servirá o mesmo de base a qualquer contribuição, ainda para fins da previdência social.


§ 2º. O pagamento do abono previsto neste artigo realizado, de maneira proporcional a jornada de trabalho anual do servidor.

**Art. 2º.** As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES "JOÃO PEREIRA DA SILVA."**

**Alvinlândia, 06 de Dezembro 2.022.**

  
**Jorge Luiz Cornélio**  
Rg. nº 42.663.402-0/SSP/SP  
Presidente da Câmara

*Publicado e Afixado nesta Secretaria na data supra.*

  
**Tatiana Soares Briquezi**  
Rg. nº 32.719.092-9/SSP/SP  
Oficial Legislativo.